



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO Nº. 2663/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021**

**OFERTA DE COMPRA Nº 863600801002021OC00036**

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 36.777/2021 de 27 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia **01 de outubro de 2021 às 14:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso para uso de plataforma e gerenciamento de livros digitais, para serem utilizados dentro e fora da biblioteca em dispositivos móveis, computadores etc. Acervo digital variado de obras gerais, infantis, infanto-juvenis, literatura brasileira, literatura estrangeira, lançamentos dos último 02 (dois) anos, dentre outros, nos formatos ePub e PDF, publicados em português do Brasil, pelo período de 12 (doze) meses com acompanhamento remoto constante**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1.1.1. Este convênio consiste na revitalização da Biblioteca Municipal de São Caetano do Sul “Paul Harris”, conforme plano de trabalho aprovado no Convênio Federal nº 880141/2018 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Cultura e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.5.3 a 4.1.5.5 deste Edital.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.**

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**h) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.**

**h.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “h” do item 4.1.2., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

**4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.4.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

4.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

**4.1.4.2. Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de que, atende integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.**

#### **4.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.A**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.B**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.C**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.





***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

4.1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.D**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.





***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), e incidirá sobre o VALOR TOTAL DO ITEM.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.8.4. PROVA DE CONCEITO.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta realize apresentação prática do software da plataforma digital ofertado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que deverá ser realizada nas dependências da Biblioteca Municipal de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Doutor Augusto de Toledo, 255 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP, visando demonstrar as suas funcionalidades, obtendo a aprovação da equipe designada da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul

5.8.4.1. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada da plataforma digital apresentada, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Termo de Referência.

5.8.4.2. Havendo divergência entre o que foi apresentado na proposta financeira e a apresentação realizada, não sendo cumpridas as exigências mínimas contidas no Termo de Referência, a licitante será desclassificada, e o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar a documentação técnica, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

**5.8.4.3.** A decisão que aceitar ou rejeitar o software da plataforma digital ofertado será formalizada por despacho fundamentado.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, no **Departamento de Licitações e Contratos, localizado dentro do Atende Fácil, sito à Rua Major Carlos Del Prete, nº 651 – cep 09530-000 - Centro, São Caetano do Sul/SP**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.10.A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.





***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os serviços deverão ser prestados após recebimento da Ordem de Serviços.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

8.2. A Ordem de Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

8.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pelas Portarias nº. 35.971/2020, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

9.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

### **10. DOS PAGAMENTOS**

10.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

**10.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, compreendendo a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da efetiva implantação do sistema.**

**10.3. O pagamento será realizado após repasse do Governo Federal, de acordo com o Projeto Biblioteca Digital, Convênio 880141/2018 proposta SICONV nº 061189/2018.**

10.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

10.5. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

**10.8. Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001.**

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

11.2. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.3 Para instruir a formalização da contratação, a Contratada deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), CADIN do Município de São Caetano do Sul, válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

11.3.1. Estando em termos as certidões, a Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada para retirá-la.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Autorização de Fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

11.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.3.2;

11.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.5 A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município e Diário do Grande ABC.

11.5.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <https://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

11.5.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.6. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nºs **02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 VINCULO 01.200.0000 - VERBA DO TESOURO MUNICIPAL E 02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 VÍNCULO 05.100.0440 - VERBA VERBAS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM O PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL, CONVÊNIO 880141/2018 PROPOSTA SICONV Nº 061189/2018.**

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência

### **14. DOS ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Tabela de quantitativos por localidade;

Anexo I B – Relação de endereços;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Declarações;



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Anexo III A – Modelo a que se refere o item 4.1.5.1 do edital;

Anexo III B – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;

Anexo III C – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III D – Modelo de Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Minuta do Contrato.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2021.

**Carolina Morales Bernardino**  
**Diretora do Departamento**  
**de Licitações e Contratos**



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 2663/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso para uso de plataforma e gerenciamento de livros digitais, para serem utilizados dentro e fora da biblioteca em dispositivos móveis, computadores etc. Acervo digital variado de obras gerais, infantis, infanto-juvenis, literatura brasileira, literatura estrangeira, lançamentos dos último 02 (dois) anos, dentre outros, nos formatos ePub e PDF, publicados em português do Brasil, pelo período de 12 (doze) meses com acompanhamento remoto constante**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**1.1. FUNCIONALIDADES**

- 1.1.1. A plataforma e os livros digitais ofertados deverão atender a legislação vigente, como a dos direitos autorais e outras leis pertinentes.
- 1.1.2. Configuração inicial para receber os dados referentes a usuários, considerando todas as divisões e perfis necessários, como, por exemplo, diferenciar como usuário ou funcionário;
- 1.1.3. Disponibilização de manuais e vídeos tutoriais de como usar a plataforma;
- 1.1.4. Portal de entrada com área para gestor entrar com login e senha protegido;
- 1.1.5. Acesso à área de relatórios com as devidas permissões para cada nível de gestor;
- 1.1.6. Permitir a recomendação virtual de obras para leitura em função do perfil dos leitores;
- 1.1.7. Permitir acesso aos relatórios de comportamento leitor dos usuários, que poderão ser vistos e filtrados de formas diferentes.
- 1.1.8. Portal de entrada com área para usuário entrar com login e senha protegido;
- 1.1.9. Acesso à biblioteca digital onde o usuário poderá selecionar os livros digitais que deseja ler e acessar;
- 1.1.10. O acesso aos livros digitais deverá ser em caráter ilimitado de empréstimos.
- 1.1.11. Cada senha volante será concedida ao usuário, por um período 07 a 15 dias, de acordo com a demanda.
- 1.1.12. Oferta de opções de alteração de tamanho e tipo de fonte na tela de leitura.
- 1.1.13. Contemplar solução tecnológica que impeça a transferência dos arquivos de dados para os dispositivos de leitura visando maior segurança e proteção contra a violação dos direitos autorais.
- 1.1.14. Possibilidade de acessar a plataforma através de computador, tablet, laptops, smartphones;





***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1.1.15. O acervo da biblioteca digital deverá ser variado, contemplando obras gerais, infantis, infanto-juvenis, literatura brasileira, literatura estrangeira, lançamentos dos últimos 2 anos, dentre outros, no formato ePub e PDF, publicadas em português do Brasil.

1.1.16. No cômputo acima não inclui os livros em domínio público.

1.1.17. Devem ser disponibilizados tutoriais, vídeos demonstrativos e FAQ que complementem e ajudem os usuários a usar a plataforma da melhor maneira.

1.1.18. O acesso aos e-books deverão ser disponíveis online para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.1.19. Acesso online via WEB, ilimitado, **para 1.200 usuários, sendo no mínimo 500 acessos simultâneos.**

**1.1.19.1. O quantitativo referido constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.**

1.1.20. O cadastro do usuário à biblioteca virtual será realizado pela bibliotecária. O acesso será liberado para o usuário por meio de e-mail ou CPF e senha, cabendo a contratada a liberação automática.

## **1.2. SUPORTE E MANUTENÇÃO**

1.2.1. Serviço de suporte online para todos os usuários;

1.2.2. Acompanhamento da utilização da plataforma por parte da equipe técnica;

1.2.3. O usuário deverá, em quaisquer circunstâncias, ser atendido durante seu primeiro acesso, não sendo tolerado, em hipótese alguma, que ele seja colocado em filas de espera enquanto aguarda a devolução das obras de seu interesse, entre aquelas informadas no catálogo da plataforma.

1.2.4. Deve ser oferecido suporte online para os usuários da plataforma através de e-mail e/ou chat online.

1.2.5. Suporte por telefone para os principais gestores da rede se necessário.

1.2.6. Garantir a correção de erros ou problemas que podem estar atrapalhando o bom funcionamento da plataforma no menor prazo possível.

1.2.7. Suporte: todos os serviços de suporte listados na descrição detalhada de suporte devem estar disponíveis desde o primeiro dia da conclusão do processo de implantação da plataforma.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**1.3. TREINAMENTO**

1.3.1. Realização de treinamento para o uso da plataforma e dos serviços propostos, o qual poderá ser presencial ou à distância, para no **mínimo 05 (cinco) funcionários** indicados pela Biblioteca Municipal de São Caetano do Sul “Paul Harris”.

1.3.2. Capacitação para todos os funcionários da Biblioteca para utilização da plataforma, o qual poderá ser presencial ou à distância;

1.3.3. O treinamento e capacitação: todos os serviços listados na descrição detalhada de treinamento e capacitação devem ser realizados em até 30 dias, a contar da emissão da ordem de início de serviços, devendo ser as datas agendadas e confirmadas com a equipe técnica e de gestores.

**2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

2.1. Os serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.2. Os serviços de implementação e customização da plataforma digital deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento ordem de início de serviços.

2.3. **A plataforma de leitura deverá estar pronta para ser utilizada desde o primeiro dia, contado do recebimento da ordem de início de serviços**, considerando que é necessário passar pela etapa de implementação para que os usuários estejam cadastrados e com acesso à plataforma, sejam eles leitores ou gestores.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2.4. Para acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade da prestação dos serviços, objeto deste edital, serão designados os servidores da Biblioteca Municipal Paul Harris, da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Tecnologia da Informação, que prestarão todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar o fornecimento de licenças de acesso e a implantação da plataforma com acervo de livros digitais, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada nas dependências da Biblioteca Municipal “Paul Harris”.

## **2.5. INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**

2.5.1. **Implementação e customização**: todos os serviços listados na descrição detalhada de implementação devem ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de início de serviços.

2.5.2. O local da instalação do sistema será na Biblioteca Municipal “Paul Harris”, localizada na Avenida Doutor Augusto de Toledo, 255 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – SP, telefone (11) 4229-0245.

2.5.3. A empresa deverá disponibilizar link para acesso a biblioteca virtual no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul/SP.

## **2.6. HOSPEDAGEM E AMBIENTE TECNOLÓGICO**

2.6.1. A solução tecnológica deverá ser hospedada no ambiente tecnológico da CONTRATADA, devendo ser disponibilizado link para acesso por parte da CONTRATANTE e seu público final.

2.6.2. Deverá permitir acesso nos diversos equipamentos em uso disponíveis no mercado, incluindo smartphones e tablets de sistema operacional Androide e IOS.

2.6.3. Deverá permitir acesso por diversas versões de navegadores Chrome, Internet Explorer, FireFox, Opera e Edge.

## **3. DA GARANTIA**

3.1. Os serviços deverão ter garantia mínima legal dos materiais e serviços executados.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
***Estado de São Paulo***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**4. DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS.**

4.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pela Portaria nº. 36.778 de 27/01/2021, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

4.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, à contratante solicitará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em até 12 (doze) horas depois de constatado a irregularidade.

4.3. O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste instrumento

5.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.3. Fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

5.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

5.6. Providenciar o envio das informações necessárias para que a empresa contratada possa implantar o sistema e realizar toda a assistência técnica durante a vigência do contrato, nos termos abaixo:

5.7. Cadastramento de informações referentes à Biblioteca Municipal;

5.8. Cadastramento de login e senha para todos os usuários com perfis definidos na plataforma;

5.9. Cadastramento de novos gestores e leitores através da área gerencial considerando os perfis de acesso criados;

5.10. Fornecer opções aos usuários de conexão à internet seja através de tablets, computadores, laptops etc.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com as especificações constantes neste instrumento

6.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos equipamentos.

6.3. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada., bem como encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

6.5. Compromete-se a entregar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, cumprindo os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

6.6. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, sem ônus para a Contratante, após notificação, o produto recusado;

6.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

6.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

6.9. Garantir que a biblioteca virtual esteja disponível, online, 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente, durante todo o período da contratação

6.10. Observar as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.11. Garantir o crescimento do acervo digital de livros digitais com qualidade.

6.12. Garantir a manutenção da biblioteca digital no que diz respeito a atender toda a demanda de usuários que estarão acessando a plataforma, suportando todo o volume de usuários.

6.13. Fornecer link de acesso alternativo em casos que a página da Prefeitura de São Caetano do Sul fique fora do ar por alguma razão técnica.

6.14. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE, inclusive LGPD;



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

6.15. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados e informações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, cedê-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las sob sua guarda, inclusive cumprindo integralmente a LGPD.

**7. GESTOR CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

7.1. O gestor da presente contratação será a responsável pela Secretaria Municipal de Educação e, na sua ausência o Resp. p/ Exp. da Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos e Lei Municipal nº 11.093/2017, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

7.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.839, de 05 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.





**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 2663/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável que Assinará o Contrato:</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Data de Nascimento: __/__/____</b>
<b>Endereço completo:</b>		
<b>E-mail corporativo:</b>		<b>E-mail pessoal:</b>
<b>Telefone Coml:</b>	<b>Telefone Resid.:</b>	<b>Celular</b>
<i>Pregão nº: 72/2021</i>	<i>Data Abertura: 01/10/2021</i>	<i>Horário: 14:00</i>

<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>
216003	Serviço de Disponibilização de Licença para Uso de Software – Aquisição de Licença	

**DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>QTD / MÊS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1200 usuários (estimado)	Acesso online via WEB, ilimitado à plataforma e gerenciamento de livros digitais		
2	05	<b>Treinamento</b> para o uso da plataforma e dos serviços (presencial ou à distância)		
3	xxx	Suporte e Manutenção		
3	xxx	Instalação, Implementação e Customização		
4	xxx	Hospedagem e Ambiente Tecnológico		



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Prazo: Os serviços de implementação e customização da plataforma digital deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento ordem de início de serviços.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.**

Local....., de..... de.....de 2021.

**Assinatura e carimbo da empresa**



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO Nº. 2663/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.A**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

**Estado de São Paulo**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**ANEXO III.B**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## **Estado de São Paulo**

### *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**ANEXO III.C**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES  
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome  
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal  
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**ANEXO III.D**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES  
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome  
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**Contratada:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** **PROCESSO Nº 2663/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso para uso de plataforma e gerenciamento de livros digitais, para serem utilizados dentro e fora da biblioteca em dispositivos móveis, computadores etc. Acervo digital variado de obras gerais, infantis, infanto-juvenis, literatura brasileira, literatura estrangeira, lançamentos dos último 02 (dois) anos, dentre outros, nos formatos ePub e PDF, publicados em português do Brasil, pelo período de 12 (doze) meses com acompanhamento remoto constante

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

**Estado de São Paulo**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

(1)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

**Estado de São Paulo**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**(2)**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

**Estado de São Paulo**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS PARA O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 8123/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Resp. p/ Exp. da Secretaria Municipal de Educação**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente “**Contratante**”, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste instrumento, a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso para uso de plataforma e gerenciamento de livros digitais, para serem utilizados dentro e fora da biblioteca em dispositivos móveis, computadores etc. Acervo digital variado de obras gerais, infantis, infanto-juvenis, literatura brasileira, literatura estrangeira, lançamentos dos último 02 (dois) anos, dentre outros, nos formatos ePub e PDF, publicados em português do Brasil, pelo período de 12 (doze) meses com acompanhamento remoto constante**, conforme especificações técnicas e valores descritas abaixo:

CÓDIGO BEC	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
216003	Serviço de Disponibilização de Licença para Uso de Software – Aquisição de Licença	

### DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO

ITEM	QTD / MÊS	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200 usuários (estimado)	Acesso online via WEB, ilimitado à plataforma e gerenciamento de livros digitais		
2	05	<b>Treinamento</b> para o uso da plataforma e dos serviços (presencial ou à distância)		
3	xxx	Suporte e Manutenção		
3	xxx	Instalação, Implementação e Customização		
4	xxx	Hospedagem e Ambiente Tecnológico		

#### 1.1.1. FUNCIONALIDADES

1.1.1.1. A plataforma e os livros digitais ofertados deverão atender a legislação vigente, como a dos direitos autorais e outras leis pertinentes.

1.1.1.2. Configuração inicial para receber os dados referentes a usuários, considerando todas as divisões e perfis necessários, como, por exemplo, diferenciar como usuário ou funcionário;

1.1.1.3. Disponibilização de manuais e vídeos tutoriais de como usar a plataforma;

1.1.1.4. Portal de entrada com área para gestor entrar com login e senha protegido;



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## **Estado de São Paulo**

### *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

- 1.1.1.5. Acesso à área de relatórios com as devidas permissões para cada nível de gestor;
- 1.1.1.6. Permitir a recomendação virtual de obras para leitura em função do perfil dos leitores;
- 1.1.1.7. Permitir acesso aos relatórios de comportamento leitor dos usuários, que poderão ser vistos e filtrados de formas diferentes.
- 1.1.1.8. Portal de entrada com área para usuário entrar com login e senha protegido;
- 1.1.1.9. Acesso à biblioteca digital onde o usuário poderá selecionar os livros digitais que deseja ler e acessar;
- 1.1.1.10. O acesso aos livros digitais deverá ser em caráter ilimitado de empréstimos.
- 1.1.1.11. Cada senha volante será concedida ao usuário, por um período 07 a 15 dias, de acordo com a demanda.
- 1.1.1.12. Oferta de opções de alteração de tamanho e tipo de fonte na tela de leitura.
- 1.1.1.13. Contemplar solução tecnológica que impeça a transferência dos arquivos de dados para os dispositivos de leitura visando maior segurança e proteção contra a violação dos direitos autorais.
- 1.1.1.14. Possibilidade de acessar a plataforma através de computador, tablet, laptops, smartphones;
- 1.1.1.15. O acervo da biblioteca digital deverá ser variado, contemplando obras gerais, infantis, infanto-juvenis, literatura brasileira, literatura estrangeira, lançamentos dos últimos 2 anos, dentre outros, no formato ePub e PDF, publicadas em português do Brasil.
- 1.1.1.16. No cômputo acima não inclui os livros em domínio público.
- 1.1.1.17. Devem ser disponibilizados tutoriais, vídeos demonstrativos e FAQ que complementem e ajudem os usuários a usar a plataforma da melhor maneira.
- 1.1.1.18. O acesso aos e-books deverão ser disponíveis online para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.1.1.19. Acesso online via WEB, ilimitado, **para 1.200 usuários, sendo no mínimo 500 acessos simultâneos.**
  - 1.1.1.19.1. **O quantitativo referido constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.**
- 1.1.1.20. O cadastro do usuário à biblioteca virtual será realizado pela bibliotecária. O acesso será liberado para o usuário por meio de e-mail ou CPF e senha, cabendo a contratada a liberação automática.



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## **Estado de São Paulo**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

#### **1.1.2. SUPORTE E MANUTENÇÃO**

1.1.2.1. Serviço de suporte online para todos os usuários;

1.1.2.2. Acompanhamento da utilização da plataforma por parte da equipe técnica;

1.1.2.3. O usuário deverá, em quaisquer circunstâncias, ser atendido durante seu primeiro acesso, não sendo tolerado, em hipótese alguma, que ele seja colocado em filas de espera enquanto aguarda a devolução das obras de seu interesse, entre aquelas informadas no catálogo da plataforma.

1.1.2.4. Deve ser oferecido suporte online para os usuários da plataforma através de e-mail e/ou chat online.

1.1.2.5. Suporte por telefone para os principais gestores da rede se necessário.

1.1.2.6. Garantir a correção de erros ou problemas que podem estar atrapalhando o bom funcionamento da plataforma no menor prazo possível.

1.1.2.7. Suporte: todos os serviços de suporte listados na descrição detalhada de suporte devem estar disponíveis desde o primeiro dia da conclusão do processo de implantação da plataforma.

#### **1.1.3. TREINAMENTO**

1.1.3.1. Realização de treinamento para o uso da plataforma e dos serviços propostos, o qual poderá ser presencial ou à distância, para no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela Biblioteca Municipal de São Caetano do Sul "Paul Harris".

1.1.3.2. Capacitação para todos os funcionários da Biblioteca para utilização da plataforma, o qual poderá ser presencial ou à distância;

1.1.3.3. O treinamento e capacitação: todos os serviços listados na descrição detalhada de treinamento e capacitação devem ser realizados em até 30 dias, a contar da emissão da ordem de início de serviços, devendo ser as datas agendadas e confirmadas com a equipe técnica e de gestores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.



## *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

### **Estado de São Paulo**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2.2. Os serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. Os serviços de implementação e customização da plataforma digital deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento ordem de início de serviços.

2.4. **A plataforma de leitura deverá estar pronta para ser utilizada desde o primeiro dia, contado do recebimento da ordem de início de serviços**, considerando que é necessário passar pela etapa de implementação para que os usuários estejam cadastrados e com acesso à plataforma, sejam eles leitores ou gestores.

2.5. Para acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade da prestação dos serviços, objeto deste edital, serão designados os servidores da Biblioteca Municipal Paul Harris, da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Tecnologia da Informação, que prestarão todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar o fornecimento de licenças de acesso e a implantação da plataforma com acervo de livros digitais, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada nas dependências da Biblioteca Municipal "Paul Harris".

#### **2.6. INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**

2.6.1. **Implementação e customização**: todos os serviços listados na descrição detalhada de implementação devem ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de início de serviços.

2.6.2. O local da instalação do sistema será na Biblioteca Municipal "Paul Harris", localizada na Avenida Doutor Augusto de Toledo, 255 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – SP, telefone (11) 4229-0245.

2.6.3. A empresa deverá disponibilizar link para acesso a biblioteca virtual no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul/SP.

#### **2.7. HOSPEDAGEM E AMBIENTE TECNOLÓGICO**

2.7.1. A solução tecnológica deverá ser hospedada no ambiente tecnológico da CONTRATADA, devendo ser disponibilizado link para acesso por parte da CONTRATANTE e seu público final.



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## **Estado de São Paulo**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2.7.2. Deverá permitir acesso nos diversos equipamentos em uso disponíveis no mercado, incluindo smartphones e tablets de sistema operacional Androide e IOS.

2.7.3. Deverá permitir acesso por diversas versões de navegadores Chrome, Internet Explorer, FireFox, Opera e Edge.

#### **2.8. DA GARANTIA**

2.8.1. Os serviços deverão ter garantia mínima legal dos materiais e serviços executados.

#### **2.9. DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS.**

2.9.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pela Portaria nº. 36.778 de 27/01/2021, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

2.9.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, à contratante solicitará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

2.9.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em até 12 (doze) horas depois de constatado a irregularidade.

2.9.3. O objeto da presente licitação será recebido:

2.9.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.9.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## **Estado de São Paulo**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.**

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº. **02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 VINCULO 01.200.0000 - VERBA DO TESOURO MUNICIPAL E 02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 VÍNCULO 05.100.0440 - VERBA VERBAS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM O PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL, CONVÊNIO 880141/2018 PROPOSTA SICONV Nº 061189/2018.**

4.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Contratada**, **Banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_.**

4.2.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. **O pagamento será realizado em uma única parcela, compreendendo a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da efetiva implantação do sistema.**

4.4. **O pagamento será realizado após repasse do Governo Federal, de acordo com o Projeto Biblioteca Digital, Convênio 880141/2018 proposta SICONV nº 061189/2018.**

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.6. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

4.8. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.9. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.9.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.9.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.9.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

4.9.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as especificações constantes neste instrumento

5.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos equipamentos.

5.3. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada., bem como encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

### **Estado de São Paulo**

#### *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

5.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório.

5.5. Compromete-se a entregar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, cumprindo os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

5.6. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, sem ônus para a Contratante, após notificação, o produto recusado;

5.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

5.9. Garantir que a biblioteca virtual esteja disponível, online, 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente, durante todo o período da contratação

5.10. Observar as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.11. Garantir o crescimento do acervo digital de livros digitais com qualidade.

5.12. Garantir a manutenção da biblioteca digital no que diz respeito a atender toda a demanda de usuários que estarão acessando a plataforma, suportando todo o volume de usuários.

5.13. Fornecer link de acesso alternativo em casos que a página da Prefeitura de São Caetano do Sul fique fora do ar por alguma razão técnica.

5.14. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE, inclusive LGPD;



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

## **Estado de São Paulo**

### *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

5.15. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados e informações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, cedê-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las sob sua guarda, inclusive cumprindo integralmente a LGPD.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste instrumento

6.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

6.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

6.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.6. Providenciar o envio das informações necessárias para que a empresa contratada possa implantar o sistema e realizar toda a assistência técnica durante a vigência do contrato, nos termos abaixo:

6.7. Cadastramento de informações referentes à Biblioteca Municipal;

6.8. Cadastramento de login e senha para todos os usuários com perfis definidos na plataforma;



## *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

### **Estado de São Paulo**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

6.9. Cadastramento de novos gestores e leitores através da área gerencial considerando os perfis de acesso criados;

6.10. Fornecer opções aos usuários de conexão à internet seja através de tablets, computadores, laptops etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:**

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;



## *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

### **Estado de São Paulo**

#### *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



## *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

### **Estado de São Paulo**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 72/2021 com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no Processo Administrativo nº 2663/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO**

9.1. O gestor da presente contratação será a responsável pela Secretaria Municipal de Educação e, na sua ausência o Resp. p/ Exp. da Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos e Lei Municipal nº 11.093/2017, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.839, de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO*

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PMSCS**

**CONTRATADA**